

Yous

MATRÍCULA Nº 1.500

DATA 02 de Março de 1.978

IMÓVEL urbano constituído por uma área de terras com 5.009 (cinco mil e nove) metros quadrados, destacada do lote de terras sob nº 2-B (dois-B), situado na Gleba Valência, deste município de Iguaraçu, comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: - "**COMEÇA** num marco na divisa das terras de Francisco Batista de Almeida, a margem de uma rua, com o rumo 55º00' NO., com a distância de 98,30 metros, até um marco, deste segue com o rumo de 35º00' NE., na distância de 102,90 metros, até um marco, daí segue com o rumo 08º00' SE na distância de 142,10 metros, acompanhando a Rua João Augusto Pereira desta cidade até o ponto de partida". Contendo como benfeitorias: - a) Um prédio com 576,00 metros quadrados, construído com armações de ferro, paredes e cobertura em alumínio; b) Um prédio com 450 metros quadrados, construção em alvenaria e coberta com telhas brasileiras; c) Um prédio para escritório, com 72,00 metros quadrados, construção em madeira e cobertura de telhas francesas; d) Um prédio para residência com 72,00 metros quadrados, construção em madeira e cobertura de telhas; e) Um prédio para almoxarifado, com 36,00 metros quadrados, construção em madeira e cobertura de telhas francesas; f) Um prédio para casa de palha de café, construção em madeira e cobertura de telhas francesas, com 40,00 metros quadrados; g) Uma balança, marca Paranaense, com capacidade para 50,00 toneladas; achando-se instaladas nas benfeitorias acima, os seguintes maquinários: - a) Um conjunto completo de classificadores de café, para 1.200 arrobas em 10,00 horas, marca Pinhalense, modelo 1.958; b) Um seletor para café, para 1.200 arrobas em 10,00 horas, marca Pinhalense, modelo 1.958; c) Um conjunto completo de descascadores de café, capacidade de 1.200 arrobas em 10,00 horas, marca Pinhalense, modelo 1.958; d) Um conjunto de catadores de pedras marca Pinhalense, modelo 1.958; e) Um catador magnético nº 02, marca "D'Andréa"; f) Uma máquina patronizadora de café, capacidade de 50 sacos por hora, marca "Sutton Steele e Steele Inc.", equipada com os seguintes motores elétricos um de 7,5 H.P., marca G.E, modelo B5X-28406-série T.S. 55.701; um de 0,5 H.P., marca Arno, nº 338,025 e um de 2,00 H.P. marca Arno, nº 3302899; g) Um motor elétrico de 36 KW, marca "Siemes" nº 1812056; i) Uma balança de 2.000 quilos, marca "Felizola"; j) Uma balança de 200 quilos, marca Felizola; k) duas balanças de 200 quilos, cada, marca Tamoyo; l) trinta e três catadeiras manuais, para catação de café; m) um conjunto elétrico sendo um motor diesel, marca Alfa Romeo, modelo 1.952, de 160 H.P., nº 163300114, acoplado com um gerador elétrico, marca GE. de 80 KW.; n) Um transformador de energia elétrica, capacidade de 65 KW, com todas as suas instalações e no padrão "Copel". **PROPRIETÁRIO: - COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE IGUA**

RAÇU, Sociedade de Responsabilidade Limitada, com sede nesta cidade, - município de Iguaçu, comarca de Astorga, Estado do Paraná, CGC nº 77564413/0001-81. - **REGISTRO ANTERIOR**: - sob nº 4.951 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-Pr. Dou fé. (as) Pedro Wilson Marques - Empregado Juramentado. *Young oficial*

R 1-1.500 PROTOCOLO Nº 5.737 DATA 02.03.1.978.- TRANSMITENTE:-COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE IGUAÇU, Sociedade de Responsabilidade Limitada, com sede nesta cidade, município de Iguaçu comarca de Astorga, Estado do Paraná, CGC nº 77564413/0001-81. - **ADQUIRENTE:-KAMEL ANTONIO CURI e JOSÉ SAHÃO**, brasileiro, solteiro, maior, industrial, inscrito no CPF sob nº 210.028.609-97; segundo outorgado comprador: - brasileiro casado com regime de comunhão de bens com dona: Neusa Aparecida - Sahão, CPF, sob nº 115.604.879-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina. - **TÍTULO:-Escritura Pública de Compra e Venda**, das notas do Tabelião de Iguaçu do Livro sob nº N-013 das Folhas nº 148, em data de 21 de Fevereiro de 1.978. - **VALOR: Cr\$.203.917,92** (duzentos e três mil e novecentos e dezessete cruzeiros e noventa e dois centavos). - **TIE** sob nº 1279981-3, Cr\$.2.039,17 em data de 21.02.78 da agência de Rendas de Iguaçu, 50% a cada um dos outorgados. - Dou fé. - Desta Cr\$.820,00. - (as) - Pedro Wilson Marques - Empregado Juramentado. *Young oficial*

R 2-1.500 PROTOCOLO Nº 10.212 DATA 29.10.79.- Cédula de Crédito Industrial. DEVEDORES: KAMEL ANTONIO CURI e JOSÉ CURI SAHÃO representam e assumindo em garantia das obrigações efetuadas pela financiada - Kamel A. Curi & Cia. Limitada. - **CREDOR:-Banco do Brasil S/A** agência local. - **VALOR: Cr\$.900.000,00** (novecentos mil cruzeiros) com juros e forma de pagamento avençados na cédula EIC 79/01.505-9. - **VENCIMENTO: 27.09.80** Hipoteca cedular de 1º (primeiro) grau sem concorrência de terceiros sobre o imóvel acima matriculado Dou fé. Desta, 296,01. (as) Pedro Wilson Marques - Empregado Juramentado. *Young oficial*

R 3-1.500.-PROTOCOLO Nº 24.729.- Nos termos da Carta Precatória expedida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina - nos Autos sob nº 236/88 de Execução proposta por **BANCO NOROESTE S/A** - contra **NOVASAFRA COM.IND.EXPORTAÇÃO LTDA** e outros, assinada pelo Dr. - Rosene Arão de Cristo Pereira, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da mesma Comarca, em data de 09 de Maio de 1.988, com o despacho de Cumpra-se, servindo esta de Mandado, datado de 17.05.88, do Dr. Carlos Olevir Ol dakowski, MM. Juiz de Direito da Comarca de Astorga, procedo ao registro da Penhora que recai sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto - da presente matrícula, a fim de assegurar o pagamento da importância de Cz\$.37.102.887,04 (trinta e sete milhões, cento e dois mil, oitocentos e oitenta e sete cruzados e quatro centavos) devida ao Exequente acima - **BANCO NOROESTE S/A**, estando o aludido bem depositado em mãos do Sr. Sér

gio R.Cabral Krauss, Depositário Público da comarca de Astorga.-Custas 7,00 VRC Cz\$.11.676,00.-Contr.CPC Cz\$.316,92.-Fundo Penitenciário Cz\$.2.335,20.-O referido é verdade e dou fé.-Astorga, 17 de Maio de 1.988. Youy Oficial.

R 4-1.500.-PROTOCOLONº 25.151.- Nos termos da Carta Precatória expedida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina Pr em data de 11 de agosto de 1.988, nos Autos de Execução sob nº 314/88, proposta por BANCO NOROESTE S/A contra MERCANTIL DE ALGODÃO VALE DO TIETE LTDA e outros, assinada pelo Dr. Antenor Demeterco, Juiz, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina, com o despacho de Cumpra-se, servindo esta de Mandado, datado de 12 de Agosto de 1.988, do Dr. Carlos Olevir Oldakowski, MM. Juiz de direito da Comarca de Astorga, procedo ao registro da Penhora que recai sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, a fim de assegurar o pagamento da importância de Cz\$.53.578.775,75 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco cruzados e setenta e cinco centavos) devida ao Exequente acima BANCO NOROESTE S/A, estando o aludido bem depositado em mãos do Sr. Sérgio Roberto Cabral Krauss, Depositário Público da Comarca de Astorga.-Custas 7,000 VRC Cz\$.11.676,00.-Contr.CPC Cz\$.316,92.-Fundo Penitenciário Cz\$.2.335,00.-O referido é verdade e dou fé.-Astorga, 12 de agosto de 1.988. Youy Oficial.

AV - 5-1.500 - PROTOCOLO Nº 25.373.-Certifico que em data de hoje averbei a presente para constar a liquidação da Cédula nº EIC.79/01.505-9, registrada sob nº 2-1.500 acima, conforme Carta de Quitação, passada pelo Banco do Brasil S/A., agência de Astorga, em data de 02 de Setembro de 1.988, a qual fica arquivada neste Ofício de Imóveis.-O referido é verdade e dou fé.-Astorga, 12 de Outubro de 1988.

Youy Oficial.

AV 6-1.500.- PROTOCOLO Nº 32.649.- Procedo a esta averbação para constar que nos termos do contido na Carta Precatória expedida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr., em data de 27 de setembro de 1.994, assinada pelo Dr. João Jaime Cassoli, MM. Juiz de Direito, extraída dos autos de Execução nº 236/88 e despacho exarado na mesma pelo Dr. Geraldo Peixoto de Luna, em data de 18.10.94, MM. Juiz de Direito da Comarca de Astorga, procedo ao levantamento da Penhora que recai sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula e baixa do Registro 3-1.500.-Os referidos documentos ficam arquivados neste Ofício.- Custas 50% de 30% de 585.000 VRC R\$. 3,95.- Contr.CPC R\$.0,20.-O referido é verdade e dou

fe.-Astorga, 19 de outubro de 1.994. Yous Oficial.-

AV 7-1.500.- PROTOCOLO Nº 32.650.- Procedo a esta averbação para constar que nos termos do contido na Carta Precatória expedida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr., em data de 30 de setembro de 1.993, assinada pelo Dr. João Jaime Cassoli, MM. Juiz de Direito e Of. nº 784/94, datado de 27 de setembro de 1.994 expedido pelo citado Juízo e despacho exarado pelo Dr. Geraldo Peixoto de Luna, MM. Juiz de Direito da Comarca de Astorga, em data de 19 de outubro de 1.994, procedo ao levantamento da Penhora que recai sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula e baixa do Registro 4-1.500, tudo nos termos da aludida Carta Precatória extraída dos Autos de Execução nº 314/88.- Os referidos documentos ficam arquivados neste Ofício.- Custas 50% de 30% de 585.000 VRC R\$. 3,95.- Contr. CPC R\$. 0,20.- O referido é verdade e dou fé.- Astorga, 19 de outubro de 1.994. Yous Oficial.-

AV 8-1.500.- PROTOCOLO Nº 32.651.- Procedo a esta averbação para constar que por lapso do então oficial deste Ofício e nos termos do requerimento datado de 29 de setembro de 1.994 e Carteira de Identidade nº 1.705.813-Pr, expedida em 05 de setembro de 1.973, o nome correto do proprietário descrito como José Sahão é " JOSÉ CURY SAHÃO ", pois, este é o nome que consta da escritura pública de venda e compra lavrada às notas do tabelião Antonio Milani, da cidade de Iguaçu, às fls. 148, do livro N-013, em data de 21 de fevereiro de 1.978.- Custas 60.000 VRC R\$. 2,70.- Contr. CPC R\$. 0,13.- O referido é verdade e dou fé.- Astorga, 19 de outubro de 1.994. Yous Oficial.-

R 9-1.500.- PROTOCOLO Nº 32.652.- Por escritura pública de venda e compra lavrada às notas do tabelião Antonio Milani, da cidade de Iguaçu, às fls. 020, do livro N-059, em data de 29 de setembro de 1.994, KAMEL ANTONIO CURI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, industrial, nascido em Duartina-SP., aos 16.5.1.918, filho de Antonio Kalil Curi e Maria Sarkis Curi, domiciliado e residente na cidade de Londrina-Pr., portador da cédula de identidade R.G. 210.955-II-Pr e inscrito no CIC.MF nº 210.028.609-97; e JOSÉ CURY SAHÃO e sua mulher dona NEUZA APARECIDA SAHÃO, brasileiros, casados entre si, antes do advento da Lei nº 6.515/77, pelo regime de comunhão universal de bens, domiciliados e residentes na cidade de Londrina-Pr., à rua Paraíba 534, ele industrial e portador da cédula de identidade R.G. nº 1705.813-II-Pr e do CIC.MF nº 115.604.879-68, ela do comércio e portadora da cédula de identidade R.G. nº 604.143-II-Pr e CIC.MF sob nº 115.604.879-68, proprietários do imóvel objeto da presente -

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

MATRÍCULA Nº 1.500

FICHA 03

matrícula, venderam o mesmo com suas benfeitorias ao MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, na cidade de Iguaçu, inscrito no CGC/MF sob nº 75.772.525/0001-44 e neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Exmº Sr. JOÃO BATISTA BELTRAME, brasileiro, casado, professor, domiciliado e residente na cidade de Iguaçu, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.231.285-II-Pr e inscrito no CIC/MF sob nº 185.543.779-20, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 014/94, de 28.9.1.994; e JOÃO SERCONEK, brasileiro, industrial, nascido em Presidente Prudente-SP., aos 20.3.1.939, filho de Jorge Serconek e Cecília Marques Serconek, casado antes do advento da Lei nº 6.515/77, pelo regime de comunhão universal de bens com dona ALICE BELTRAME SERCONEK, domiciliado e residente na cidade de Maringá-Pr., portador da certidão de casamento nº 10.996, fls. 25, do lvº B-35, de 08.01.1.966, do CRC 1º Ofício de Maringá-Pr., da cédula de identidade R.G. nº 760.056-II-Pr., e do CIC/MF sob nº 024.794.949-34, pelo valor de R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos da seguinte maneira:-a) R\$.5.000,00 (cinco mil reais) no ato da Escritura e R\$.20.000,00 (vinte mil reais), representados por 8(oito) notas promissórias, no valor de R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma, pagáveis na praça de Iguaçu, sendo quatro(4) de aceite do primeiro Adquirente MUNICÍPIO DE IGUARAÇU e em favor do primeiro outorgante vendedor e quatro(4) de aceite do segundo Adquirente JOÃO SERCONEK e em favor do segundo outorgante vendedor varão, com vencimentos para as duas primeiras em 10 de novembro de 1.994; as segundas para o dia 10 de dezembro de 1.994; as duas terceiras para o dia 10 de janeiro de 1.995; e as duas últimas para o dia 10 de fevereiro de 1.995, todos os títulos são "pro solvendo", cujo imóvel pertencerá aos ora Adquirentes em partes iguais a razão de 50%(cinquenta por cento) para o MUNICÍPIO DE IGUARAÇU e 50%(cinquenta por cento) para JOÃO SERCONEK e sua mulher.- **CONDIÇÕES:-** As do título.-ITBI, expedido pela Prefeitura Municipal de Iguaçu, em data de 29 de setembro de 1.994, cujo pagamento do imposto foi isento de acordo com a Lei nº 01/89.-Declaram na escritura os vendedores que, não estão vinculados como empregadores e nem como contribuintes obrigatórios da Previdência Social, isentando este Ofício de toda a responsabilidade.-Certidão Negativa nº 1176/94, expedida pelo Distribuidor desta comarca, em data de 19 de outubro de 1.994.-Boletim de Registro nº 568, expedido pelo distribuidor desta comarca, em data de 19 de outubro de 1.994.- Custas 3.652.000 VRC R\$. 164,34.-Contr.CPC R\$. 8,21.-9 referido é verdade e dou fé.- Astorga, 19 de outubro de 1.994.

Yous
Oficial.-

Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis

R-10-1.500.- PROTOCOLO Nº 34.638.- DATA:- 04.07.1.996.- Nos termos do Auto de Penhora e Depósito firmado pelo Oficial de Justiça Silas Jorge Domingues e do Depositário Público Otoniel Marlus Machado Ferreira, datado de 03 de julho de 1.996, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Comarca de Astorga, extraído da Carta Precatória sob nº 107/96, decorrente dos Autos de Execução sob nº 1.078/95, da 1ª Vara Cível da comarca de Maringá-Pr., requerido por BANCO DO BRASIL S/A. contra INOXIDÁVEL IND. E COM.DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e OUTROS (JOÃO SERCONEK), procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente essa parte ideal a JOÃO SERCONEK e sua mulher dona ALICE BELTRAME SERCONEK, ambos qualificados, para assegurar o pagamento da importância devida ao Exequente acima referido BANCO DO BRASIL S/A. - O imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da comarca de Astorga. - Custas 30% de 4.312.00 VRC. - O referido é verdade e dou fé. - Astorga, 04 de julho de 1.996. Yous Oficial.-

R-11-1.500 - PROTOCOLO Nº 73.607 - DATA: 11 de janeiro de 2.023.
Por Termo de Penhora expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara da Fazenda Pública de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pela MM. Juíza Substituta Drª. Tais Silva Teixeira, em data de 05 de dezembro de 2.022, Processo nº 0004367-69-2018-8-16-0049 de Execução Fiscal, em que são partes: como Exequente: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR, e como Executado: JOÃO SERCONEK, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 8.333,22, devida ao credor acima. Funrejus no valor de R\$ 16,66, a ser recolhido na liquidação da execução. Custas 30% de 1.260,00 VRC R\$ 92,98, a ser recolhido na liquidação da execução. Selo digital nº FN86J.PHqPc.bhGa2-hu2Cy.EbLIY. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 18 de janeiro de 2.023. [Assinatura] Registrador Designado.